



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
ESCOLA DE DIREITO, NEGÓCIOS E COMUNICAÇÃO
NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA
COORDENAÇÃO ADJUNTA DE TRABALHO DE CURSO
MONOGRAFIA JURÍDICA

AMAMENTAÇÃO EM PÚBLICO
ANALISE JURIDICO - PENAL DA DISCRIMINAÇÃO E GARANTIA DO DIREITO
MATERNO

ORIENTANDO (A) - LUIZA VITÓRIA RIBEIRO DA SILVA
ORIENTADOR (A) - PROF. (A) ME. GABRIELA PUGLIESI FURTADO CALAÇA

GOIÂNIA-GO
2024

LUIZA VITÓRIA RIBEIRO DA SILVA

AMAMENTAÇÃO EM PÚBLICO

ANALISE JURIDICO - PENAL DA DISCRIMINAÇÃO E GARANTIA DO DIREITO
MATERNO

Monografia Jurídica apresentada à disciplina Trabalho de Curso II, da Escola de Direito, Negócios e Comunicação da Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUCGOIÁS).

Prof. (a) Orientador (a) - Me. Gabriela Pugliesi Furtado Calaça

GOIÂNIA-GO

2024

LUIZA VITÓRIA RIBEIRO DA SILVA

AMAMENTAÇÃO EM PÚBLICO

ANALISE JURIDICO - PENAL DA DISCRIMINAÇÃO E GARANTIA DO DIREITO
MATERNO

Data da Defesa: 13 de Novembro de 2024

BANCA EXAMINADORA

Orientador (a): Prof. (a) Me. GABRIELA PUGLIESI FURTADO CALAÇA Nota:

Examinador (a) Convidado (a): Prof. (a) Me. YSABEL DEL C. B. BALMACEDA Nota:

RESUMO

Este trabalho aborda a amamentação em público sob a perspectiva jurídico-penal e sua relação com a discriminação contra as mães lactantes. O estudo explora as garantias dos direitos maternos previstos pela legislação brasileira, como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Lei nº 13.435/2017, e a necessidade de ampliar as proteções legais. Também são analisados os desafios enfrentados pelas mães que amamentam em espaços públicos, especialmente o constrangimento imposto por normas culturais que sexualizam o corpo feminino e veem a amamentação como inadequada em determinados contextos. O trabalho destaca que, apesar das proteções legais, a falta de infraestrutura adequada e a persistência de preconceitos culturais agravam as dificuldades das mães. A análise também inclui decisões jurisprudenciais que reforçam o direito ao aleitamento, como casos de amamentação em espaços públicos e o direito das presidiárias de amamentarem seus filhos. Além disso, movimentos sociais, como os "mamaços", desempenham um papel crucial na visibilidade e defesa dos direitos das mães. Conclui-se que, para uma maior aceitação da amamentação em público, é necessário fortalecer a aplicação das leis, implementar políticas públicas que melhorem a infraestrutura e realizar campanhas contínuas de conscientização sobre os direitos das mães e a importância do aleitamento materno. A amamentação deve ser protegida não apenas como um direito biológico, mas também como um direito social essencial para a igualdade de gênero.

Palavras-chave: Direitos maternos. Amamentação. Discriminação. Legislação. Jurisprudência.

ABSTRACT

This work addresses public breastfeeding from a legal-penal perspective and its relation to discrimination against breastfeeding mothers. The study explores the guarantees of maternal rights provided by Brazilian legislation, such as the Statute of Children and Adolescents (ECA) and Law No. 13,435/2017, as well as the need to expand legal protections. It also analyzes the challenges faced by mothers breastfeeding in public spaces, particularly the embarrassment imposed by cultural norms that sexualize the female body and view breastfeeding as inappropriate in certain contexts. The work highlights that, despite legal protections, the lack of adequate infrastructure and the persistence of cultural prejudices exacerbate the difficulties faced by mothers. The analysis also includes judicial decisions that reinforce the right to breastfeeding, such as cases of breastfeeding in public spaces and the right of incarcerated mothers to breastfeed their children. Additionally, social movements, such as "nurse-ins," play a crucial role in raising awareness and advocating for mothers' rights. It concludes that to achieve greater acceptance of public breastfeeding, it is necessary to strengthen the enforcement of laws, implement public policies that improve infrastructure, and carry out ongoing awareness campaigns about mothers' rights and the importance of breastfeeding. Breastfeeding should be protected not only as a biological right but also as an essential social right for gender equality.

Keywords: Maternal rights. Breastfeeding. Discrimination. Legislation. Jurisprudence.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	6
1 DISCRIMINAÇÃO DA AMAMENTAÇÃO EM PÚBLICO.....	9
1.1 CONCEITO.....	9
1.2 IMPACTO DA DISCRIMINAÇÃO NA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS MATERNOS.....	10
2 DIREITOS MATERNOS, IGUALDADE DE GÊNERO E AMAMENTAÇÃO EM PÚBLICO.....	11
2.1 ABORDAGEM DOS DIREITOS MATERNOS.....	11
2.2 LEGISLAÇÃO BRASILEIRA SOBRE AMAMENTAÇÃO EM PÚBLICO.....	13
2.3 AMAMENTAÇÃO EM PÚBLICO E IGUALDADE DE GÊNERO.....	17
3 ASPECTOS JURÍDICOS, SOCIAIS E JURISPRUDENCIAIS DA AMAMENTAÇÃO EM ESPAÇOS PÚBLICOS.....	20
3.1 NORMAS LEGAIS E REGULAMENTAÇÕES APLICÁVEIS.....	20
3.2 PERSPECTIVAS SOCIOLÓGICAS SOBRE AMAMENTAR EM ESPAÇO PÚBLICO.....	23
3.3 DESAFIOS DAS MULHERES QUE AMAMENTAM EM PÚBLICO E CASOS JURISPRUDENCIAIS.....	28
CONCLUSÃO.....	32
REFERÊNCIAS.....	34

INTRODUÇÃO

O presente trabalho de conclusão de curso, abrange o tema “Amamentação em público: análise jurídico-penal da discriminação e garantia do direito materno”, onde serão levantadas questões fundamentais do direito materno, além dos limites e das garantias oferecidas pelo Direito.

A amamentação em público é um tema complexo, por englobar questões de saúde e desenvolvimento do bebê, bem como aspectos jurídicos, culturais e sociais.

Nesse sentido, estudos dizem que o aleitamento traz diversos benefícios à saúde e o desenvolvimento do bebê, sendo recomendado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), como fundamental nos primeiros seis meses de vida e posteriormente até os dois anos de idade ou mais com a introdução gradual de alimentos complementares.

Mas apesar dos benefícios do aleitamento, as mães em decorrência da sexualização do corpo feminino enfrentam frequentemente discriminação ao amamentar em locais como praças, mercados, shoppings, restaurantes e transportes público.

Como resposta a vários casos de mães desamparadas, a deputada Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) elaborou o Projeto de Lei nº 1654/2019, onde estabelece que os responsáveis por coibir as lactantes ao direito de amamentar seus filhos, devem pagar multa mínima no valor de dois salários-mínimos podendo acumular com a indenização por outros danos (moral e/ou material).

Atualmente, a amamentação está prevista pela Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que entrou em vigor em 11 de outubro de 1990. Mesmo com o regulamento legal, a maioria das mães já foram vítimas de olhares discriminatórios ao expor o seio para amamentar seu filho(a).

Portanto, a proposta deste tema dispõe preencher uma lacuna no conhecimento jurídico-penal, fornecendo subsídios teóricos e práticos para a compreensão e proteção efetiva do direito à amamentação em público, contribuindo assim para a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e respeitosa dos direitos humanos fundamentais.

Nesse sentido, o método qualitativo será utilizado para explorar e compreender em profundidade as questões sociais, jurídicas e culturais relacionadas

à amamentação em público e a discriminação materna. Enquanto, a pesquisa bibliográfica será realizada para revisar a literatura existente sobre direitos maternos, discriminação de gênero, legislação pertinente e casos jurisprudenciais relevantes, fornecendo um embasamento teórico sólido para a análise qualitativa.

Primeiramente, a monografia inicia no primeiro capítulo com a abordagem do conceito de discriminação correlacionado com o impacto que isso causa na efetivação dos direitos maternos. A discriminação é analisada não apenas sob a perspectiva jurídica, mas também social e cultural, considerando como atitudes preconceituosas e acusadoras impactam o exercício do direito das mães de amamentar seus filhos.

Na sequência, apresenta-se uma introdução teórica ao conceito de discriminação, apresentando uma revisão da literatura sobre o tema, seguida de uma análise das diferentes formas como a discriminação se manifesta em relação à amamentação. Através dessa abordagem, busca-se entender como o preconceito e as barreiras impostas pela sociedade comprometem a garantia dos direitos das mães e dos bebês, que são fundamentais para a promoção da saúde e bem-estar.

No segundo capítulo, expõe uma análise da legislação brasileira relacionada à proteção da amamentação em público. Inicialmente, será apresentada uma contextualização histórica e jurídica das normas que regulamentam a amamentação no Brasil, destacando a evolução legislativa e as principais leis em vigor, como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Projeto de Lei nº 1654/2019.

Além disso, o capítulo examina como essas normas legais se articulam com a promoção da igualdade de gênero, discutindo a importância de garantir às mulheres o direito de amamentar em público sem sofrer qualquer forma de discriminação ou constrangimento. A análise também considera como a legislação brasileira busca equilibrar os direitos das mães com os direitos e o bem-estar das crianças, enfatizando a necessidade de políticas públicas eficazes para proteger esse direito.

Para concluir, o terceiro capítulo examina os aspectos jurídicos, sociais e jurisprudenciais da amamentação em espaços públicos. Começa com uma análise das normas legais e regulamentações aplicáveis, investigando como elas são implementadas na prática e quais os desafios enfrentados.

Em seguida, explora as perspectivas sociológicas sobre a amamentação em público, analisando como as normas culturais e sociais influenciam as atitudes em

relação ao ato de amamentar em espaços públicos. Também inclui casos jurisprudenciais relevantes, nos quais as decisões judiciais moldaram a compreensão e a aplicação do direito à amamentação em público.

Por fim, ao examinar esses casos, o capítulo busca identificar padrões e tendências na interpretação das leis, oferecendo uma visão crítica sobre as implicações jurídicas e sociais da proteção ao direito materno.

Dessa forma, a monografia apresenta os fundamentos jurídicos e penal que protegem a amamentação em público, além das implicações sociais e culturais dessa prática.

CAPÍTULO I

DISCRIMINAÇÃO DA AMAMENTAÇÃO EM PÚBLICO

Embora o Estatuto da Criança e do Adolescente assegure o direito à amamentação em público, percebe-se que, na atual realidade brasileira, não há o cumprimento dessa garantia, principalmente no que diz respeito à discriminação.

Sendo sucinto, o artigo 9º do ECA dispõe que cabe ao poder público, às instituições e aos empregadores proporcionar condições adequadas para o aleitamento materno. No entanto, a discriminação contra a amamentação em público está enraizada nas culturas e sociedades.

A sexualização do corpo feminino contribui para que o ato de amamentar, que deveria ser visto como um ato natural, seja interpretado de maneira inadequada, fazendo com que este preconceito se manifeste em olhares de contrariedade, comentários negativos e, em alguns casos, até em ações de repreensão à mãe que amamenta.

Diante desse cenário, faz-se necessário um novo conceito sobre a amamentação em público, bem como o impacto disso no direito materno, sendo possível a implementação de leis para combatê-lo.

1.1 CONCEITO

A palavra "discriminação" tem suas raízes no latim "discriminat", que significa "distinguir entre", derivado do verbo "discriminare" e de "discrimen", que significa "distinção", do verbo "discernere". Originalmente, o termo "discrimination" evoluiu na língua inglesa americana para indicar o tratamento preconceituoso de um indivíduo com base em sua raça, e posteriormente, passou a abranger o tratamento desfavorável de membros de qualquer grupo ou categoria socialmente marginalizados. Historicamente, o termo era utilizado como sinônimo de discernimento, tato e cultura, sendo geralmente considerado um atributo positivo.

O Ministério da Saúde conceitua o ato de amamentar como um processo que envolve uma interação profunda entre mãe e filho, com repercussões no estado

nutricional da criança, na sua capacidade de se defender de infecções, na sua fisiologia e no seu desenvolvimento cognitivo e emocional.

Portanto, o conceito de discriminação se estende para além de questões raciais, abrangendo também aspectos de gênero, como é o caso da amamentação em público. Já a discriminação contra mães lactantes está enraizada em preconceitos culturais e sociais que sexualizam o corpo feminino, dificultando a aceitação do aleitamento materno em espaços públicos.

Além do reconhecimento da importância biológica e emocional da amamentação, é necessário entender os impactos psicológicos e sociais que a discriminação pode causar nas mães. A exposição a olhares críticos e comentários negativos pode desencorajar as mães a amamentarem em público, o que pode levar à redução da amamentação e, conseqüentemente, prejuízos na saúde dos bebês.

No Brasil, além do Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei nº 13.435 de 2017 institui o mês de agosto como o "Mês do Aleitamento Materno", conhecido como Agosto Dourado, para a promoção e apoio ao aleitamento materno. Conforme o Ministério da Saúde, "O Agosto Dourado simboliza a luta pelo incentivo à amamentação. O dourado está relacionado ao padrão ouro de qualidade do leite materno". Esta legislação reforça a importância da amamentação e estabelece diretrizes para a criação de espaços adequados para a amamentação em locais públicos e privados.

No entanto, a implementação efetiva dessas leis ainda enfrenta muitos desafios. A falta de fiscalização e a persistência de preconceitos culturais fazem com que muitas mães não se sintam seguras ou apoiadas para amamentar em público. Em vista disso, é essencial que haja um esforço contínuo para conscientizar a população sobre a importância da amamentação e para garantir que as leis sejam cumpridas de maneira efetiva.

Em suma a discriminação da amamentação em público é um reflexo de preconceitos enraizados e de uma falta de entendimento sobre a importância desse ato para a saúde materna e infantil.

1.2 IMPACTO DA DISCRIMINAÇÃO NA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS MATERNS

A discriminação enfrentada por mães em diversas esferas da sociedade tem profundas repercussões na efetivação de seus direitos maternos e no bem-estar de suas famílias. Ao analisar-se essa questão, é crucial compreender os múltiplos aspectos que permeiam essa realidade.

Os impactos da discriminação se estendem à saúde mental e emocional das mães, causando estresse, ansiedade, depressão e outros problemas de saúde mental. Esses desafios podem afetar sua capacidade de cuidar de si mesmas e de seus filhos de maneira adequada, além de contribuir para o isolamento social e a exclusão.

João Aprigio Guerra de Almeida discute esse tema em seu livro "Amamentação: um híbrido natureza-cultura":

Alguns autores reafirmam que o compromisso da criação de um estado-nação mais digno no futuro passa pela capacidade de construção de gerações saudáveis e com maior potencial intelectual, evocando, para tanto, a prática da amamentação exclusiva até o sexto mês. (Almeida, 1999, p. 18).

A falta de apoio social e institucional pode agravar ainda mais esses problemas, uma vez que muitas mães podem sentir-se desencorajadas a amamentar em público devido ao estigma e ao preconceito. Esse ambiente hostil contribui para a diminuição das taxas de amamentação, o que, por sua vez, tem implicações negativas para a saúde das crianças e das próprias mães.

Além disso, o autor destaca a importância do apoio institucional e da criação de políticas públicas que protejam e incentivem a amamentação:

No período de 1943 a 1985, os bancos de leite humano no Brasil funcionaram como grandes leiterias, cujo propósito maior era obter leite humano, mesmo que para tanto fossem necessárias estratégias extremamente questionáveis. (Almeida, 1999, p. 96).

Ademais, a dinâmica familiar pode ser afetada pela discriminação, resultando em tensões e conflitos dentro do lar. Os relacionamentos entre pais e filhos podem ser prejudicados, comprometendo o ambiente familiar e o bem-estar emocional das crianças. Esses conflitos podem ter consequências duradouras para o desenvolvimento saudável das crianças e sua autoestima. Ao enfrentar e mitigar a discriminação contra mães lactantes, a sociedade pode garantir um ambiente mais

saudável e apoiador, em que os direitos maternos são plenamente respeitados e promovidos.

CAPÍTULO II

DIREITOS MATERNOS, IGUALDADE DE GÊNERO E ALIMENTAÇÃO

2.1 ABORDAGEM DOS DIREITOS MATERNOS

Os direitos maternos no Brasil são protegidos por diversas leis e normas que buscam garantir um ambiente favorável para a maternidade. Em uma sociedade que preza pela igualdade e justiça social, assegurar que as mães possam amamentar em público sem sofrer discriminação é essencial tanto para a saúde materno-infantil quanto para o fortalecimento das relações de igualdade de gênero.

Este direito vai além do simples ato de alimentar a criança, abrangendo a criação de um ambiente acolhedor e inclusivo, onde as mães possam se sentir seguras e respeitadas ao exercerem seus deveres maternos em qualquer espaço, seja público ou privado.

A proteção aos direitos maternos no Brasil também deve ser compreendida dentro de um contexto mais amplo de promoção dos direitos humanos e da igualdade de gênero, onde o cuidado com os filhos é visto como um dever social, e não apenas individual.

Ao olhar para políticas internacionais, países como Suécia, Noruega e Reino Unido servem como exemplos sólidos na promoção dos direitos maternos e do apoio à amamentação em público. Tais nações oferecem uma base legal e cultural que valoriza a amamentação e incentiva práticas inclusivas.

Na Suécia, a licença parental, ou seja, o direito que prevê a ausência remunerada do emprego para poder cuidar de uma criança, é de até 480 dias, distribuídos entre os pais, o que encoraja ambos os progenitores a participarem ativamente do cuidado infantil. Segundo a World Breastfeeding Trends Initiative (WBTi), a taxa de amamentação exclusiva nos primeiros seis meses de vida é de cerca de 41%, o que reflete o forte apoio estatal e social à prática.

Noruega, por sua vez, oferece um sistema de seguridade social que inclui licença-maternidade de até 49 semanas, com remuneração integral. A cultura

norueguesa valoriza a amamentação como uma prática natural e saudável, e a sociedade aceita amplamente que as mães amamentem em locais públicos.

Aproximadamente 80% das crianças norueguesas são amamentadas até os seis meses, demonstrando o sucesso das políticas públicas voltadas à saúde materno-infantil.

No Reino Unido, o direito à amamentação em público é protegido pela Equality Act 2010, que proíbe qualquer tipo de discriminação contra mães lactantes em locais públicos. O Serviço Nacional de Saúde (NHS) promove campanhas educativas e oferece suporte especializado às mães que amamentam. Apesar de uma alta taxa de início de amamentação, com cerca de 81% das mães começando a amamentar logo após o nascimento, apenas 43% continuam a praticar exclusivamente até os seis meses, apontando desafios culturais que ainda precisam ser enfrentados.

Ao observar esses exemplos internacionais, é evidente que o Brasil, embora tenha avançado na proteção dos direitos maternos, ainda enfrenta desafios culturais e estruturais. Leis como a Lei nº 13.435/2017 (que institui o Agosto Dourado para a promoção do aleitamento materno) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (que reconhece a amamentação como direito da criança) são passos importantes, mas a falta de conscientização generalizada ainda limita a normalização da amamentação em público em algumas regiões do país.

O Estudo Nacional de Alimentação e Nutrição Infantil (ENANI-2019) apontou que apenas 45,8% das crianças menores de seis meses são alimentadas exclusivamente com leite materno. Esses dados indicam a necessidade de uma implementação mais efetiva de políticas públicas de apoio à amamentação e à educação social sobre os direitos maternos.

Portanto, para que o Brasil atinja o mesmo nível de sucesso que países como Suécia e Noruega, é imprescindível continuar investindo em campanhas educativas que desmistifiquem a amamentação em público e em políticas que assegurem um ambiente seguro para as mães.

A amamentação deve ser protegida como um direito fundamental das mulheres, vinculado diretamente à saúde e ao bem-estar de mães e crianças. Somente por meio de mudanças estruturais e culturais será possível construir uma

sociedade mais inclusiva e equitativa, em que os direitos maternos sejam plenamente exercidos e respeitados.

2.2 LEGISLAÇÃO BRASILEIRA SOBRE AMAMENTAÇÃO EM PÚBLICO

A legislação brasileira tem evoluído para garantir o direito das mães de amamentarem em público sem qualquer tipo de discriminação. Esse direito está amparado tanto pela Constituição Federal quanto por legislações infraconstitucionais e por iniciativas locais.

A Constituição Federal de 1988 é o ponto de partida para a consolidação dos direitos fundamentais da maternidade no Brasil. Esses direitos são abordados de maneira específica no texto constitucional, especialmente nos artigos 6º e 201, inciso II, que refletem a importância da proteção à maternidade como direito social e parte da seguridade social.

O artigo 6º estabelece a proteção à maternidade como um dos direitos sociais básicos. Nesse sentido, o texto afirma:

Art. 6º. São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Dessa forma, o artigo insere a proteção à maternidade ao lado de outros direitos essenciais como educação e saúde, reconhecendo que o bem-estar das mães e crianças deve ser uma prioridade do Estado.

A inclusão da proteção à maternidade nesse rol de direitos sociais também evidencia o entendimento de que o papel da mulher no cuidado dos filhos é essencial para o desenvolvimento saudável de futuras gerações.

Além disso, o artigo 201, inciso II, reforça essa proteção ao prever a atuação da seguridade social:

Art. 201. A previdência social será organizada sob a forma de regime geral, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e atenderá, nos termos da lei, a: [...] II - proteção à maternidade, especialmente à gestante.

Esse dispositivo constitucional assegura que as mães sejam protegidas pelo sistema de seguridade social, que abrange a licença-maternidade remunerada (uma

das principais garantias legais para as mães no Brasil), o auxílio-maternidade e a continuidade da proteção social durante o período da gravidez e puerpério.

Esses artigos refletem a relevância do direito à amamentação em público, pois ao incluir a proteção à maternidade e à gestante como um direito social e de seguridade, o Estado brasileiro reconhece a importância de proporcionar às mães a possibilidade de exercer sua maternidade sem discriminação, inclusive no que se refere à amamentação.

A amamentação é, portanto, uma extensão natural dessas garantias constitucionais e está associada diretamente ao direito à saúde da mãe e do bebê, além de ser fundamental para o fortalecimento dos direitos maternos.

Além do mais, no Brasil, diversos estados e municípios possuem legislações específicas que garantem o direito de amamentar em qualquer espaço público ou privado sem sofrer discriminação.

O primeiro Estado a editar uma lei para proteger as mães lactantes foi São Paulo, com a Lei nº 16.047/2015, seguido pelo Rio de Janeiro, com a Lei nº 7.115/2015, e posteriormente o município de Belo Horizonte, com a Lei nº 1.510/2015.

A Lei nº 13.435/2017, conhecida como "Agosto Dourado", estabeleceu o mês de agosto como o Mês do Aleitamento Materno, incentivando ações de promoção, proteção e apoio à amamentação. Além disso, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) assegura o direito ao aleitamento materno como parte dos direitos fundamentais da criança. O ECA, no seu artigo 9º, estabelece que:

Art. 9º. O poder público, as instituições e os empregadores propiciarão condições adequadas ao aleitamento materno, inclusive aos filhos de mães submetidas a medida privativa de liberdade.

Embora o ordenamento jurídico brasileiro já contemple garantias significativas para assegurar o direito à amamentação em público, novas propostas legislativas têm sido apresentadas com o objetivo de ampliar e consolidar essas proteções.

Recentemente, o Projeto de Lei nº 1654/2019, atualmente em tramitação no Senado, visa ampliar a proteção legal às mães lactantes, prevendo multas para aqueles que tentarem impedir ou constranger a amamentação em público.

Essa proposta busca uniformizar e consolidar o direito à amamentação em todo o território nacional, garantindo que as mães possam exercer sua maternidade de maneira plena.

Entretanto, apesar do avanço legislativo, ainda existem barreiras culturais e sociais que dificultam a plena implementação dessas leis. Conforme mencionado anteriormente, o Estudo Nacional de Alimentação e Nutrição Infantil (ENANI-2019) revelou que os índices de amamentação exclusiva no Brasil estão abaixo do esperado, indicando que as garantias jurídicas, por si só, não são suficientes para mudar esse cenário.

Esses dados reforçam a necessidade urgente de uma maior conscientização social, além de políticas públicas mais robustas que incentivem o aleitamento materno e combatam os preconceitos. O estudo também aponta que barreiras culturais persistem, limitando o pleno exercício desse direito pelas mães, especialmente em espaços públicos, onde ainda enfrentam discriminação e constrangimento ao amamentar.

No contexto internacional, o Brasil ratificou a The Convention on the Elimination of All Forms of Discrimination against Women (CEDAW) — Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (tradução livre) —, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 1979 e ratificada pelo país em 1984.

A CEDAW é um importante instrumento internacional de direitos humanos que reconhece a maternidade e a amamentação como direitos fundamentais das mulheres, estabelecendo a necessidade de proteção especial para as mães.

Em seu artigo 5º, a Convenção reforça que os Estados devem tomar medidas para modificar os padrões socioculturais de comportamento a fim de eliminar preconceitos e práticas baseadas na inferioridade ou superioridade de qualquer um dos sexos. Isso inclui a promoção de uma visão da maternidade que não restringe o papel da mulher ao ambiente doméstico, mas o valoriza também no espaço público.

Esse princípio fortalece o entendimento de que a amamentação, como uma extensão da maternidade, deve ser protegida e respeitada em todos os âmbitos, seja no Brasil ou internacionalmente.

Ao alinhar-se com as normas da CEDAW, a legislação brasileira reafirma seu compromisso com a promoção da igualdade de gênero e a eliminação de todas as

formas de discriminação contra as mulheres, especialmente no que diz respeito ao direito de amamentar em público.

O Brasil, portanto, não apenas adere às diretrizes internas que garantem os direitos maternos, mas também se compromete, no cenário internacional, a garantir que a maternidade e o aleitamento sejam protegidos e incentivados como parte de uma política ampla de equidade e justiça social.

Dessa forma, a legislação brasileira tem avançado de maneira significativa na proteção do direito à amamentação em público, mas a implementação dessas normas ainda enfrenta obstáculos.

Para que as mães possam, de fato, exercer seu direito de amamentar em qualquer lugar, é necessário continuar promovendo a conscientização social e investir em políticas públicas que apoiem a maternidade. É fundamental também assegurar que as leis existentes sejam aplicadas de forma eficaz, por meio de fiscalização adequada e campanhas de educação que promovam o respeito aos direitos maternos.

2.3 AMAMENTAÇÃO EM PÚBLICO E IGUALDADE DE GÊNERO

A amamentação em público, além de ser uma necessidade biológica, é uma questão que se entrelaça com a luta pela igualdade de gênero. Historicamente, as mulheres têm enfrentado obstáculos para exercer a maternidade em espaços públicos, sendo muitas vezes alvo de discriminação e preconceito ao alimentar seus filhos em ambientes abertos ou de convívio social.

O princípio da igualdade entre homens e mulheres está consagrado na Constituição Federal de 1988, especialmente no artigo 5º, que assegura a todos a igualdade perante a lei, sem distinção de qualquer natureza.

No contexto da amamentação em público, é fundamental reconhecer que as mulheres são as únicas capazes de realizar essa prática, o que coloca qualquer tentativa de restringir ou discriminar o ato de amamentar como uma questão de desigualdade de gênero.

Isso porque, ao limitar a amamentação em público, impõe-se às mulheres uma dupla penalidade: primeiro, por cumprir seu papel biológico de alimentar seus filhos; segundo, por fazê-lo em um espaço público, local onde, muitas vezes, ainda

se espera que as mulheres se comportem de acordo com padrões limitadores da feminilidade.

A amamentação também está protegida por legislações específicas, como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que garante, em seu art. 9º, o direito da mãe de amamentar o seu filho em condições adequadas.

Complementarmente, a Lei nº 13.435/2017 institui o "Agosto Dourado" como o mês de promoção e conscientização sobre a importância do aleitamento materno, reforçando a relevância do ato de amamentar tanto para a saúde do bebê quanto para o vínculo afetivo entre mãe e filho.

Contudo, na prática, mulheres continuam a enfrentar constrangimentos ao exercer esse direito, sendo alvo de ações discriminatórias, como impedimentos ou críticas, em locais públicos e privados.

Estudos indicam que a percepção pública sobre a amamentação em público é influenciada por fatores culturais, sociais e regionais. Um levantamento da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), por exemplo, revelou que 35% das mulheres entrevistadas relataram já ter sofrido algum tipo de discriminação ou constrangimento ao amamentar em público.

Em contrapartida, em países com políticas públicas mais favoráveis à igualdade de gênero e à promoção da maternidade, como Suécia e Noruega, esse percentual é significativamente menor, evidenciando a importância de uma mudança cultural.

O direito penal tem se mostrado um importante instrumento de combate à discriminação contra as mães que amamentam em público.

Embora a legislação penal brasileira não tenha, até o momento, um tipo penal específico para essa forma de discriminação, os atos de constrangimento, humilhação ou exclusão de mulheres que amamentam podem ser enquadrados em tipos penais já existentes, como a injúria, tipificada no art. 140 do Código Penal.

A injúria ocorre quando a dignidade ou o decoro de uma pessoa é ofendido, o que pode incluir insultos verbais ou gestos direcionados a uma mulher que esteja amamentando, caracterizando um ataque à sua dignidade enquanto mãe.

Além da injúria, há também a possibilidade de aplicação do crime de constrangimento ilegal, previsto no art. 146 do Código Penal. Esse tipo penal ocorre

quando alguém impede, mediante violência ou grave ameaça, o livre exercício de um direito garantido por lei, como o direito de amamentar.

Um exemplo prático de constrangimento ilegal ocorreu em 2019, quando uma mãe foi impedida de amamentar seu filho no Shopping JK Iguatemi, na Zona Sul de São Paulo, gerando uma onda de manifestações a favor do direito de amamentação.

O caso evidenciou a necessidade de maior conscientização tanto dos estabelecimentos quanto da população em geral sobre o direito das mães de amamentar em espaços públicos.

Outro ponto relevante é o avanço legislativo em relação à criminalização específica da discriminação contra a amamentação. O Projeto de Lei nº 1654/2019 visa incluir no Código Penal a tipificação específica do crime de discriminação contra mulheres que amamentam em público, estabelecendo penas mais rigorosas para quem praticar atos que impeçam ou limitem o direito de amamentação.

A aprovação desse projeto representaria um avanço significativo na proteção dos direitos maternos e na promoção da igualdade de gênero, uma vez que garantiria maior segurança jurídica às mães, coibindo práticas discriminatórias e preconceituosas.

Além dos avanços legislativos, é necessário considerar o papel de políticas públicas mais amplas e campanhas educativas que promovam uma visão positiva sobre a amamentação.

Países como Suécia (World Breastfeeding Trends Initiative), Noruega (BBC News) e Reino Unido (Equality Act 2010) são exemplos de políticas públicas que não apenas protegem o direito à amamentação, mas também incentivam práticas inclusivas e educam a população sobre a importância da amamentação em público, contribuindo para uma mudança cultural e uma maior facilidade.

Assim, a discriminação contra a amamentação em público também está intimamente ligada à perpetuação de estereótipos de gênero que colocam a mulher em uma posição de inferioridade. Ao serem censuradas ou criticadas por amamentarem em público, as mulheres são confrontadas com uma visão patriarcal da sociedade, que as restringe ao espaço privado e impõe normas de comportamento que limitam sua liberdade e autonomia.

Nesse sentido, a garantia do direito de amamentar livremente em espaços públicos é uma questão de igualdade de gênero, pois representa a liberdade da

mulher de exercer plenamente sua maternidade sem sofrer discriminação ou retaliação.

A proteção jurídica contra a discriminação na amamentação, portanto, vai além do simples reconhecimento do direito à alimentação infantil. Trata-se de uma questão de promoção da igualdade de gênero, que envolve o reconhecimento do papel social e biológico da mulher, além da necessidade de combater qualquer forma de recriminação ou preconceito com base em sua condição de mãe.

Ao criar mecanismos jurídicos e penais para garantir o livre exercício desse direito, o Estado promove a igualdade de gênero e reforça a proteção dos direitos fundamentais das mulheres.

Dessa forma, a análise jurídico-penal da discriminação contra a amamentação em público revela a necessidade de maior proteção legal para as mães, garantindo não apenas o direito de alimentar seus filhos, mas também promovendo a igualdade de gênero em uma sociedade que ainda impõe restrições às mulheres.

A criminalização de condutas discriminatórias e a implementação de políticas públicas que incentivem a amamentação em todos os ambientes são passos fundamentais para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

CAPÍTULO III

ASPECTOS JURÍDICOS, SOCIAIS E JURISPRUDENCIAIS DA AMAMENTAÇÃO EM PÚBLICO

3.1 NORMAS LEGAIS E REGULAMENTAÇÕES APLICÁVEIS

A proteção legal à amamentação em público no Brasil é respaldada por um conjunto de normas e princípios que buscam garantir tanto a saúde do recém-nascido quanto o direito da mulher de exercer a maternidade sem sofrer discriminação.

O reconhecimento do direito de amamentar em público é parte do compromisso estatal com a promoção da dignidade da pessoa humana e a igualdade de gênero.

A Constituição Federal de 1988 é o principal documento que orienta o sistema jurídico brasileiro. Ela contém diversos dispositivos que, ainda que não tratem diretamente da amamentação, fornecem uma base sólida para a proteção dos direitos maternos.

O artigo 5º, inciso I, garante a igualdade entre homens e mulheres, assegurando que todos sejam tratados de maneira igual perante a lei. Esse princípio é fundamental para a discussão sobre a amamentação em público, pois a prática se relaciona diretamente com questões de gênero, já que a mulher é a única que pode realizar esse ato, devido à sua função biológica de lactante.

Outro dispositivo relevante é o artigo 6º, que reconhece os direitos sociais, como a saúde, a alimentação e a assistência à maternidade. O direito à amamentação pode ser visto como uma manifestação desses direitos, pois envolve a saúde da criança e da mãe, e a alimentação do bebê em locais públicos é um prolongamento natural desse direito.

Além disso, o princípio da dignidade da pessoa humana, consagrado no artigo 1º, inciso III, serve como um fundamento mais amplo para a defesa do direito à amamentação em público.

A discriminação contra mães que amamentam pode ser considerada uma violação dessa dignidade, ao impor constrangimentos desnecessários a uma prática natural e necessária.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), promulgado pela Lei nº 8.069 de 1990, é uma das legislações que reforçam a importância da amamentação. O artigo 9º do ECA assegura à mãe o direito de amamentar seu filho em condições adequadas, ao mesmo tempo em que impõe ao poder público a obrigação de promover campanhas de conscientização sobre o aleitamento materno.

Embora o texto do ECA não trate especificamente da amamentação em público, sua ênfase na promoção de um ambiente favorável ao aleitamento demonstra a importância dessa prática.

A proteção ao aleitamento é ampliada pelo artigo 227 da Constituição Federal, que impõe ao Estado, à família e à sociedade a obrigação de assegurar à criança o direito à vida, à saúde e à alimentação.

Dessa forma, a amamentação em público deve ser compreendida como um meio de assegurar esses direitos à criança, e qualquer tipo de discriminação contra mães que amamentam pode ser vista como uma violação das garantias constitucionais.

A Lei nº 13.435/2017, também conhecida como a lei do "Agosto Dourado", foi um marco na promoção do aleitamento materno no Brasil. A lei institui o mês de agosto como o período de conscientização sobre a importância da amamentação, promovendo ações educativas e campanhas para incentivar a prática.

A importância dessa lei reside no fato de que ela reforça o aleitamento como uma questão de saúde pública e reconhece seu impacto positivo tanto na saúde da criança quanto na da mãe.

Além disso, a promoção do aleitamento materno por meio dessa lei contribui para a normalização da amamentação em público. Ao estimular campanhas de conscientização, o "Agosto Dourado" ajuda a desmistificar preconceitos e a promover a aceitação social da amamentação em qualquer ambiente.

Um avanço importante no campo legislativo foi o Projeto de Lei nº 1654/2019, que propõe a criminalização da discriminação contra mulheres que amamentam em público.

Embora ainda em tramitação, esse projeto busca tornar mais rigorosa a punição para atos de discriminação e constrangimento contra mães que estão amamentando, estabelecendo a possibilidade de sanções penais para aqueles que impedirem ou restringirem a prática.

O projeto é uma resposta à crescente demanda por proteção jurídica mais efetiva para mães que enfrentam dificuldades ao amamentar em locais públicos. Casos de discriminação e constrangimento têm ganhado notoriedade na mídia, mostrando a necessidade de uma legislação específica que tipifique essas condutas como crimes.

Embora o Código Penal já ofereça possibilidades de punição para atos que envolvem constrangimento ilegal (art. 146) ou injúria (art. 140), o Projeto de Lei nº 1654/2019 avança ao criar um tipo penal específico, reconhecendo a amamentação como um direito a ser protegido de forma mais rigorosa.

Além das normas federais, diversos estados e municípios no Brasil têm se destacado por criar leis locais que protegem o direito à amamentação em público. Essas regulamentações são importantes porque estabelecem penalidades administrativas para estabelecimentos que impeçam ou criem obstáculos para mães que desejam amamentar.

Por exemplo, no estado de São Paulo, a Lei nº 16.047/2015 prevê multa para estabelecimentos que impeçam a amamentação em suas dependências, sendo considerada uma forma de discriminação.

Medidas similares foram adotadas em outros estados, como Rio de Janeiro e Santa Catarina, mostrando uma tendência de regionalização da proteção ao aleitamento.

Em 2015, uma mãe foi constrangida por amamentar seu filho em um restaurante na zona leste de Teresina. Ela foi abordada por uma funcionária, que a orientou a se cobrir. Em resposta ao episódio, foi organizado um "mamaço", um protesto pacífico em que várias mães se reuniram para amamentar em público no local, chamando a atenção para o direito à amamentação livre e o combate ao preconceito. O evento visou conscientizar sobre a importância do aleitamento materno sem restrições.

Essas regulamentações, embora locais, têm impacto significativo na promoção da normalização da amamentação em público. Elas criam um ambiente

mais seguro para as mães e demonstram um esforço contínuo dos entes federativos para ampliar a proteção aos direitos maternos.

A jurisprudência brasileira também tem se mostrado sensível às questões relacionadas à amamentação em público. Em alguns casos, decisões judiciais foram favoráveis a mulheres que sofreram discriminação ao amamentar, garantindo o direito ao livre exercício dessa prática.

As normas legais e regulamentações que garantem o direito à amamentação em público no Brasil representam um avanço significativo na proteção dos direitos maternos e infantis.

No entanto, ainda há desafios culturais e estruturais a serem enfrentados para garantir que esse direito seja plenamente exercido. A ampliação das campanhas educativas e a adoção de legislações específicas são passos fundamentais para a criação de uma sociedade mais inclusiva, onde as mães possam amamentar livremente e sem constrangimentos em qualquer ambiente.

A combinação de legislação federal, regulamentações locais e jurisprudência favorável demonstra que o Brasil está no caminho certo para promover um ambiente mais acolhedor e respeitoso para a prática da amamentação em público.

No entanto, é crucial que o país continue a avançar tanto na criação de normas quanto na mudança de percepções culturais, de modo a garantir que o direito de amamentar seja amplamente reconhecido e respeitado.

3.2 PERSPECTIVAS SOCIOLÓGICAS SOBRE AMAMENTAR EM ESPAÇO PÚBLICO

A amamentação em público tem sido amplamente debatida em diversas esferas da sociedade, incluindo a sociologia, que busca entender as implicações culturais, sociais e estruturais desse ato.

O contexto sociológico da amamentação em público revela como as normas sociais e a construção de estereótipos de gênero moldam a percepção da sociedade em torno da prática.

Compreender a perspectiva sociológica sobre o ato de amamentar em espaços públicos nos permite analisar como essas normas afetam diretamente a aceitação ou rejeição desse comportamento e como os movimentos sociais têm tentado normalizar o aleitamento em público.

O corpo feminino, historicamente, tem sido alvo de sexualização, o que reflete de maneira direta na percepção pública da amamentação. Enquanto o corpo da mulher é frequentemente objetificado e interpretado sob uma ótica sexualizada, isso também cria um ambiente onde a exposição dos seios durante a amamentação pode ser vista como imprópria ou indecente, mesmo que seja um ato de cuidado com o bebê.

Sociologicamente, essa visão está profundamente enraizada em normas patriarcais que ditam como, quando e onde as mulheres devem exercer funções que estão diretamente ligadas à sua biologia. Conforme Simone de Beauvoir explora em *O Segundo Sexo*, o corpo da mulher foi moldado ao longo dos séculos pela cultura patriarcal como objeto de desejo, desvinculando-o de suas funções reprodutivas e de cuidado materno. Ela afirma:

Se admitimos que o complexo de Eletra tem apenas um caráter afetivo muito difuso, coloca-se, então, todo o problema da afetividade, para cuja definição, desde que a separemos da sexualidade, o freudismo não nos fornece os meios. (De Beauvoir, 1949, p. 63).

Esse distanciamento entre a afetividade materna e a sexualidade feminina gera barreiras sociais e culturais que tornam a amamentação em público alvo de críticas e preconceitos, levando ao constrangimento de muitas mulheres.

Ao posicionar o corpo feminino como essencialmente sexualizado, a sociedade perpetua a noção de que a exposição dos seios para amamentar é indecente, em vez de um ato natural de cuidado e sobrevivência infantil.

Essa visão patriarcal também está presente na construção dos papéis de gênero, onde a maternidade e a sexualidade são separadas, o que reforça a invisibilização da mulher no espaço público quando está exercendo funções maternas.

A imposição de regras sobre onde e como a amamentação deve ocorrer não só limita o direito da mulher de cuidar de seu filho, mas também coloca em evidência a maneira como o poder é estruturado em torno do corpo feminino.

A imposição de regras e julgamentos sobre a amamentação pública resulta da visão tradicional de que o corpo da mulher deve ser mantido em espaços privados ou sexualizados, excluindo a perspectiva de que o amamentar é um ato natural e necessário para a sobrevivência e o bem-estar do bebê.

A sexualização do corpo feminino impacta a forma como a amamentação é percebida, influenciando o constrangimento e a censura de muitas mães em ambientes públicos.

Além disso, esse comportamento reflete uma divisão entre a função materna e a ideia de sexualidade, algo que cria barreiras para o reconhecimento da amamentação como um direito social inalienável.

Normas culturais também desempenham um papel significativo no debate em torno da amamentação em espaços públicos. Essas normas estabelecem comportamentos considerados "adequados" para mulheres e homens em diferentes ambientes.

Em muitas culturas, a maternidade é vista como uma função que deve ser exercida principalmente no âmbito privado, dentro do lar, enquanto o espaço público é tradicionalmente associado ao trabalho e à atuação dos homens.

Essa separação dos papéis de gênero é essencial para entender por que muitas mulheres sentem resistência ou enfrentam críticas ao amamentar em locais públicos.

A invisibilização da maternidade em espaços públicos é, portanto, uma construção social que reflete a ideia de que práticas associadas à reprodução e aos cuidados infantis devem ser mantidas afastadas do espaço público, principalmente quando envolvem o corpo feminino.

Essas normas, no entanto, não são homogêneas em todas as sociedades e nem permanentes. O próprio fato de que, em diferentes momentos históricos e em algumas culturas contemporâneas, a amamentação é amplamente aceita e até celebrada em público, nos mostra que essas barreiras são resultado de construções sociais específicas, e não de uma rejeição universal ao ato de amamentar fora do ambiente doméstico.

Em resposta às pressões sociais e culturais, têm surgido movimentos sociais que lutam pela normalização da amamentação em público. Um exemplo marcante desse ativismo são os eventos conhecidos como "mamaços", onde grupos de mães se reúnem em locais públicos para amamentar seus filhos em massa, como uma forma de protesto contra a discriminação e de sensibilização para os direitos das lactantes.

Esses eventos e movimentos trazem à tona a questão da visibilidade da maternidade e da aceitação social do ato de amamentar. Mais do que apenas um direito, o movimento em prol da amamentação pública busca mudar a maneira como a sociedade enxerga o papel das mães e como elas devem interagir com o espaço público.

Os mamaços e outras formas de ativismo têm como objetivo desmistificar o ato de amamentar em público e mostrar que ele é uma extensão natural do cuidado materno.

Além dos protestos físicos, as redes sociais e a mídia desempenham um papel crucial na divulgação dessas campanhas e na mudança de mentalidade da sociedade.

Fotos e relatos de mães amamentando, assim como debates públicos sobre o tema, têm se tornado comuns em plataformas digitais, criando um ambiente onde essas discussões ganham mais visibilidade e onde as vozes das mulheres são ouvidas com maior intensidade.

As redes sociais têm um impacto cada vez mais relevante na construção de percepções sociais. Plataformas como Instagram, Facebook e Twitter têm sido usadas tanto para defender quanto para criticar a amamentação em público, revelando como esse tema está no centro de debates que envolvem direitos das mulheres, liberdade individual e valores culturais.

Por um lado, a mídia pode reforçar estereótipos prejudiciais, mostrando a amamentação em público como algo escandaloso ou inadequado. No entanto, por outro lado, a mesma mídia tem sido um instrumento poderoso na disseminação de campanhas de conscientização e na visibilização de experiências de mulheres que amamentam, gerando uma transformação na forma como a sociedade enxerga esse ato.

O uso de hashtags, como #AmamentaçãoLivre, permite que mães compartilhem suas histórias e formem uma rede de apoio, o que facilita a disseminação de uma visão mais positiva e natural sobre o aleitamento materno em espaços públicos.

O impacto dessas campanhas e da mobilização social pode ser observado em diversas transformações sociais. A visibilidade nas redes sociais ajudou a transformar percepções culturais, promovendo a aceitação social e o

reconhecimento do direito das mães de alimentarem seus filhos em qualquer lugar, sem serem alvo de preconceitos ou constrangimentos.

Ainda que os avanços socioculturais em prol da amamentação em público sejam significativos, há desafios estruturais e sociais que continuam a impedir a plena aceitação e prática desse direito.

A falta de locais adequados em ambientes públicos, como shoppings, restaurantes e transportes públicos, para que mães possam amamentar com conforto e segurança, ainda é um problema enfrentado por muitas lactantes.

Esse obstáculo reflete a necessidade de mudanças não apenas na percepção cultural, mas também na infraestrutura urbana, para garantir que as mães tenham um ambiente acolhedor para alimentar seus filhos.

Além disso, o preconceito escondido ou explícito contra mães que amamentam em público persiste em muitas regiões, o que reforça a necessidade de campanhas contínuas de conscientização e políticas públicas que garantam a proteção desse direito.

Nesse sentido, a atuação de estados e municípios brasileiros, que têm implementado leis locais para proteger o aleitamento em espaços públicos, é um passo importante para promover a inclusão social das mães lactantes.

Sob a ótica sociológica, a amamentação em espaços públicos é uma prática que reflete questões de gênero, poder e sexualização do corpo feminino. Ao mesmo tempo, ela também demonstra o quanto normas culturais e sociais moldam a maneira como o ato de amamentar é interpretado e aceito.

Movimentos sociais e a influência das redes sociais desempenham um papel fundamental na desconstrução de estereótipos e na promoção de uma visão mais inclusiva e respeitosa da amamentação em público. Entretanto, ainda há desafios a serem superados para que esse direito seja amplamente reconhecido e praticado sem restrições ou preconceitos.

3.3 DESAFIOS DAS MULHERES QUE AMAMENTAM EM PÚBLICO E CASOS JURISPRUDENCIAIS

Os desafios enfrentados pelas mulheres que amamentam em público são diversos, mesmo diante das proteções legais que asseguram o direito ao aleitamento em qualquer espaço. Um dos principais obstáculos, está o

constrangimento, muitas vezes imposto por normas culturais que sexualizam o corpo feminino, que leva muitas mães a se sentirem desconfortáveis ao alimentar seus filhos em locais públicos.

Culturalmente, o corpo feminino tem sido objetificado e visto sob uma ótica sexualizada, o que contribui para uma percepção distorcida da amamentação. Historicamente, o corpo da mulher foi muitas vezes interpretado como um objeto de desejo, resultando na associação errônea entre amamentação e exposição indecente. Essa visão transforma o ato natural de alimentar e cuidar de um bebê em um tabu social, o que intensifica o preconceito enfrentado pelas mães.

Essa objetificação reforça o preconceito social, fazendo com que uma parcela significativa da sociedade ainda veja a amamentação em público como inadequada em certos ambientes.

Isso leva muitas mães a evitarem exercer esse direito, temendo represálias ou olhares de reprovação. É uma situação paradoxal: apesar de legalmente garantido, o direito à amamentação em público ainda é motivo de constrangimento devido a preconceitos culturais profundamente arraigados.

Outro desafio relevante é a falta de infraestrutura e apoio institucional em diversos espaços públicos, como shoppings, restaurantes e locais de trabalho, que muitas vezes não oferecem locais adequados ou confortáveis para que as mães possam amamentar.

Embora a maternidade deva ser vivida em qualquer espaço, a ausência de infraestrutura apropriada força as mães a se retirarem para ambientes privados ou a improvisarem de maneira desconfortável, o que reforça a invisibilidade da maternidade no espaço público.

Mulheres que amamentam em espaços públicos enfrentam frequentemente olhares de reprovação e, em casos extremos, são até mesmo expulsas de estabelecimentos.

Esse tipo de discriminação reflete uma divisão tradicional de gênero, que limita o espaço público ao homem e confina as funções maternas ao ambiente privado. Essa divisão desencoraja muitas mulheres a amamentar fora de casa, privando-as de exercer plenamente um direito fundamental.

Embora com legislações específicas, como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que asseguram o direito à amamentação em público, a implementação dessas leis é muitas vezes falha.

A falta de clareza na fiscalização e a ausência de campanhas eficazes perpetuam práticas discriminatórias, já que muitos estabelecimentos ainda desconhecem ou desrespeitam a legislação, expondo as mães à hostilidade e ao constrangimento.

Além dos desafios enfrentados no contexto da amamentação em público, também é importante mencionar as dificuldades encontradas por mães que estão em situação de privação de liberdade.

Os tribunais, após a promulgação da Constituição Federal de 1988, passaram a julgar situações envolvendo o direito de presidiárias amamentarem seus filhos, conforme previsto no inciso L do artigo 5º.

Contudo, apesar da clareza da norma, o comportamento dos tribunais tem sido instável. A falta de estrutura adequada em presídios, que muitas vezes não possuem alas específicas para mães lactantes, resultou em decisões divergentes, como a concessão de prisões domiciliares em algumas situações.

Como no caso julgado pelo Superior Tribunal de Justiça em 2009, determinando que uma mãe, presa em uma comarca diversa daquela onde residia seu filho, fosse transferida para prisão domiciliar por falta de condições adequadas à amamentação no local de sua detenção.

O acórdão de 2009, relatado pela Ministra Maria Thereza de Assis Moura, reafirmou o princípio da dignidade da pessoa humana e o direito constitucional de amamentar, aplicando uma interpretação extensiva e garantindo que, mesmo para presas provisórias, esse direito fosse respeitado.

A decisão diz:

EXECUÇÃO PENAL. HABEAS CORPUS. 1. PRESA PROVISÓRIA. NECESSIDADE DE AMAMENTAÇÃO DE FILHO RECÉM-NASCIDO. DETENÇÃO EM COMARCA DIVERSA DE ONDE RESIDE E ONDE SE ENCONTRA A CRIANÇA. DIREITO CONSTITUCIONAL. RECONHECIMENTO. 2. APLICAÇÃO ANALÓGICA DO ART. 117 DA LEP. POSSIBILIDADE. MEDIDA EM NOME DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA E PROPORCIONAL NO CASO CONCRETO. 3. ORDEM CONCEDIDA. 1. Mesmo às presas provisórias devem ser garantidas condições de permanecer com o filho no período de amamentação (artigo 5º, L, CR). Não é razoável que a paciente fique presa em comarca diversa da que residia com a criança, ainda mais se já se encontra condenada em

primeiro grau e não mais subsiste qualquer interesse probatório na sua proximidade física com o local dos fatos. 2. É possível a aplicação analógica do artigo 117 da Lei 7.210/84, ao caso ora sob exame, mostrando-se proporcional e razoável que a paciente fique em regime domiciliar para dar maior assistência a seu filho, já que não há estabelecimento adequado para estas circunstâncias na Comarca de Juazeiro. 3. Ordem concedida para que a paciente seja colocada em prisão domiciliar até o trânsito em julgado da ação penal, devendo o juízo de primeiro grau estipular as suas condições. (HC 115.941/PE, Rel. Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, SEXTA TURMA, julgado em 02/04/2009, DJe 03/08/2009)

A decisão colocada que, enquanto não havia sentença condenatória transitada em julgada, a mãe teria o direito de prisão domiciliar para amamentar seu filho, confirmando a necessidade de oferecer condições adequadas para esse processo.

Os movimentos sociais também desempenham um papel crucial na luta pela ampliação dos direitos de amamentar em público. Protestos como os "mamães", nos quais grupos de mães se reúnem para amamentar coletivamente em locais públicos, geram visibilidade para a causa e pressionam as autoridades para implementar políticas mais eficazes.

Além disso, a mídia e as redes sociais têm sido aliadas valiosas na divulgação desses protestos e na conscientização sobre os direitos das mães, criando redes de apoio e promovendo a normalização da amamentação nos espaços públicos.

Entretanto, apesar dos avanços jurisprudenciais e da mobilização social, os desafios ainda persistem. É essencial que haja uma continuidade nas políticas públicas que garantam ambientes acolhedores e seguros para a amamentação, tanto em espaços urbanos quanto em locais privados.

O preconceito e a falta de educação sobre o tema permanecem como barreiras graves, especialmente em onde predomina uma visão mais conservadora sobre os papéis de gênero.

O fortalecimento da legislação existente, aliado a campanhas de conscientização contínua, pode contribuir para erradicar o preconceito e promover uma sociedade que respeite e valorize a maternidade em todas as suas formas.

Embora a modernidade brasileira tenha apresentado avanços promissores, é crucial que os operadores do direito, as instituições públicas e a sociedade civil atuem em conjunto para garantir que o direito à amamentação em público seja extremamente respeitado e protegido.

Em suma, a formação em público envolve aspectos culturais, sociais e jurídicos. As mães que enfrentam desafios para amamentar fora de casa encontram suporte na proteção e em movimentos sociais que lutam pela normalização desse direito.

No entanto, há muito a ser feito para superar os obstáculos remanescentes e garantir que todas as mulheres possam exercer o seu direito de amamentar sem constrangimentos ou discriminação.

A conscientização, o reforço da legislação e a construção de uma infraestrutura adequada são passos fundamentais para garantir que esse direito seja plenamente exercido, respeitado e protegido em qualquer ambiente.

CONCLUSÃO

A análise desenvolvida ao longo deste trabalho sobre a discriminação contra a amamentação em público, à luz da perspectiva jurídico-penal e sociocultural, demonstra que, embora o Brasil tenha avançado na proteção legal e na promoção do direito à amamentação, ainda existem muitos desafios a serem enfrentados.

Inicialmente, destacamos que a sexualização histórica do corpo feminino é um dos principais obstáculos para que a sociedade compreenda e aceite o ato de amamentar em público como natural e necessário para o bem-estar do bebê e da mãe.

Esse viés cultural cria um ambiente de constrangimento e preconceito, onde muitas mães são desencorajadas a exercer seu direito de amamentar em espaços públicos.

A invisibilização da maternidade nesses espaços, reforçada por normas sociais que associam a amamentação à indecência, acaba por criar barreiras não apenas culturais, mas também estruturais, como a falta de infraestrutura adequada.

Apesar dessas dificuldades, o arcabouço jurídico brasileiro oferece proteções importantes.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e legislações estaduais e municipais, como a Lei nº 13.435/2017, conhecida como "Agosto Dourado", garantem o direito à amamentação em qualquer lugar, sem discriminação.

No entanto, a análise da jurisprudência revela que há lacunas na aplicação dessas leis, sendo necessária maior clareza e fiscalização para que os direitos das lactantes sejam amplamente respeitados.

Além das questões culturais e jurídicas, os desafios enfrentados pelas mulheres em situações específicas, como as mães presidiárias, evidenciam a complexidade do tema.

O julgamento do Superior Tribunal de Justiça (STJ) que garantiu a prisão domiciliar a uma mãe para que ela pudesse amamentar seu filho destaca a necessidade de se pensar em soluções que assegurem condições adequadas em todos os contextos.

Outro ponto relevante é o papel dos movimentos sociais, como os "mamaços", e a força das redes sociais na promoção da normalização da amamentação em público.

Esses movimentos têm sido essenciais para chamar a atenção da sociedade e das autoridades para a importância de proteger esse direito, além de contribuírem para a desconstrução de estereótipos de gênero.

Conclui-se, portanto, que a discriminação contra a amamentação em público ainda persiste devido a uma combinação de fatores culturais, sociais e estruturais.

No entanto, os avanços legais e a mobilização social indicam um caminho promissor para a superação dessas barreiras. Para que o direito à amamentação em público seja plenamente exercido, é imprescindível que o poder público, a sociedade civil e o sistema judiciário continuem a atuar conjuntamente, promovendo a conscientização e garantindo a aplicação eficaz das leis já existentes.

Somente com o enfrentamento dessas questões será possível assegurar que todas as mães possam exercer o seu direito de amamentar em qualquer espaço, sem sofrer constrangimentos ou discriminações, contribuindo, assim, para a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e respeitosa dos direitos maternos e infantis.

REFERÊNCIAS

ALEGRETTI, Laís. BBC News Brasil em Londres. Licença-paternidade de 3 meses: brasileiro na Noruega conta como foi de 'contar as horas para esposa chegar' a 'vínculo incrível' com filhos. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/articles/c802jqz5dpzo>. Acesso em: 07 set. 2024.

ASSOCIATED PRESS. G1 Globo. Avós serão pagos para cuidar de netos na Suécia. Disponível em: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2024/07/02/avos-serao-pagos-para-cuidar-de-netos-na-suecia.ghtml>. Acesso em: 06 set. 2024.

BATISTA, Nilo. Introdução Crítica ao Direito Penal Brasileiro. Rio de Janeiro: Revan, 2002.

BEAUVOIR, Simone de. O segundo sexo. Tradução de Sérgio Milliet. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1967. 2 v.

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 27 mar. 2024.

BRAUN, Julia. BBC NEWS Brasil em São Paulo. Obesidade infantil: as razões por trás do aumento de peso entre as crianças brasileiras. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-60796823>. Acesso em: 06 set. 2024.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. Comissão aprova projeto que garante direito de amamentação em espaços públicos. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/1001865-COMISSAO-APROVA-PROJETO-QUE-GARANTE-DIREITO-DE-AMAMENTACAO-EM-ESPACOS-PUBLICOS>. Acesso em: 27 mar. 2024.

CATARINO, Victor. Leite Materno e Exclusividade: os primeiros 6 meses do bebê. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2015.

CIDADE VERDE. Mãe é constrangida por amamentar em restaurante na zona Leste e grupo faz mamaço. Disponível em: <https://cidadeverde.com/noticias/204923/mae-e-constrangida-por-amamentar-em-restaurant-na-zona-leste-e-grupo-faz-mamaco>. Acesso em: 23 set. 2024.

VITÓRIA, Lara. Agência de notícias CEUB. Mulheres ainda relatam olhares e comentários sobre amamentação em público. Disponível em: <https://agenciadenoticias.uniceub.br/cidadania-e-diversidade/amamentacao-em-publico-como-explicar-a-cegueira-do-preconceito/>. Acesso em: 08 jun. 2024.

WIKIPÉDIA. DISCRIMINAÇÃO. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Discrimina%C3%A7%C3%A3o>. Acesso em: 09 jun. 2024.

FRAGOSO, Heleno. Lições de Direito Penal: Parte Geral. Rio de Janeiro: Forense, 2012.

GOV. AGOSTO DOURADO. Disponivel em: <https://www.gov.br/ans/pt-br/assuntos/noticias/beneficiario/agosto-dourado-campanha-incentiva-o-aleitamento-materno#:~:text=Em%20celebra%C3%A7%C3%A3o%20a>

o%20Agosto%20Dourado,das%20Na%C3%A7%C3%B5es%20Unidas%20(ONU).

Acesso em: 09 jun. 2024.

GOV. ALEITAMENTO MATERNO. Disponível em:

<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/a/aleitamento-materno#:~:text=%C3%89%20um%20processo%20que%20envolve,seu%20desenvolvimento%20cognitivo%20e%20emocional>. Acesso em: 09 jun. 2024.

GUERRA DE ALMEIDA, João Aprigio. Amamentação: um híbrido natureza-cultura. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2010.

G1. Mulher diz que foi impedida de amamentar em exposição no shopping JK Iguatemi; ONG nega proibição. Disponível em:

<https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2019/03/25/mulher-diz-que-foi-impedida-de-amamentar-em-exposicao-no-shopping-jk-iguatemi-ong-nega-proibicao.ghtml>.

Acesso em: 14 set. 2024.

Senado Federal. Projeto de Lei nº 1645, de 2019. Disponível em:

<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/139878>. Acesso em: 27 mar. 2024.

UNICEF. Breastfeeding in the UK. Disponível em:

<https://www.unicef.org.uk/babyfriendly/about/breastfeeding-in-the-uk/>. Acesso em: 07 set. 2024.

UN WOMEN. CEDAW. Disponível em:

<https://www.un.org/womenwatch/daw/cedaw/text/econvention.htm#intro>. Acesso em: 07 set. 2024.

WBTi. Evaluation Report-2020 Launched. Disponível em:
<https://www.worldbreastfeedingtrends.org/article/wbti-evaluation-report-2020-launched>. Acesso em: 06 set. 2024.